

**EDITAL Nº 084/2017**  
**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA**  
**PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL**

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de **INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL** para o **1º semestre de 2018**, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente edital.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Do Cronograma  
Anexo II – Da documentação

**I. DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º.** Consideram-se habilitados para a inscrição no presente processo, os portadores de diploma de cursos de graduação devidamente reconhecidos nos termos da legislação pertinente vigente.

**Art. 2º.** É vedada a inscrição nas seguintes situações e/ou condições:

- I) mesmo curso concluído anteriormente;
- II) diploma sem registro, nos termos da legislação vigente
- III) portador de diploma/certificado de curso sequencial;
- IV) estrangeiro em situação irregular no Brasil.

**Art. 3º.** As aulas terão início conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

**Parágrafo único.** Para os alunos ingressantes após o início das aulas, haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, não ocorrerá o abono de faltas em função da ausência até a efetivação da matrícula.

**Art. 4º.** Os cursos com os respectivos turnos e locais de funcionamento constam no site [http: www.sp.senac.br/transferencia](http://www.sp.senac.br/transferencia).

## II. DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site [www.sp.senac.br/transferencia](http://www.sp.senac.br/transferencia), nas datas previstas no cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

**§1º.** As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição de cada fase do processo, conforme o Anexo I deste Edital. O candidato que efetuar a inscrição após este horário, na primeira fase será automaticamente transferido para a fase subsequente.

**§2º.** Não serão aceitas inscrições após o horário definido no parágrafo acima, nas datas referentes à segunda fase.

**§3º.** O candidato deverá acessar o link de inscrição de **Portador de Diploma – Curso Presencial** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

**§4º.** Caso tenha interesse em participar do processo seletivo específico de Portador de Diploma para um curso na modalidade a distância, acesse [www.sp.senac.br/transferencia](http://www.sp.senac.br/transferencia) e clique no link de inscrição de **Portador de Diploma – Cursos a Distância** e optar, na ficha de inscrição, por um único curso e polo.

**Art. 6º.** Para participar do processo, o candidato deverá preencher previamente seus dados cadastrais para obter o login e senha de acesso à ficha de inscrição do processo de Portador de Diploma (caso já tenha feito o cadastro, basta utilizar o mesmo login e senha para acesso à ficha).

**§1º.** Estes dados serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as etapas do processo.

**§2º.** O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

### III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 7º.** O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso de interesse do candidato e consiste na análise do conteúdo programático dos componentes cursados na graduação anterior.

**Parágrafo único.** O coordenador do curso indicará o período no qual o candidato deverá ser classificado, bem como estabelecer os componentes curriculares dispensados, mediante aproveitamento de estudos, quando houver, observando as normas contidas no Regulamento da Graduação do Centro Universitário Senac.

**Art. 8º.** Os documentos necessários para análise do processo de seleção e matrícula constam no Anexo II deste edital.

**Parágrafo único.** O candidato que apresentar a documentação incompleta ou irregular na primeira fase, automaticamente será transferido para a fase seguinte, se ao término da segunda fase a situação permanecer irregular o candidato será excluído do processo seletivo.

### IV. DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º.** A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento, que será feito exclusivamente no período do curso ofertado no 1º semestre de 2018, de acordo com a disponibilidade de vaga.

**§1º.** Não será permitida a matrícula em período no qual o candidato não foi classificado, bem como a abertura de turma especial para cursar unicamente as adaptações.

**§2º.** O candidato classificado para o 1º período do curso de seu interesse, terá sua matrícula condicionada às vagas remanescentes do Vestibular do Centro Universitário Senac.

**§3º.** O tempo de duração do curso pode ser alterado em função de possíveis adaptações que o aluno tiver que realizar.

**§4º.** A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

**§5º.** O Centro Universitário Senac se reserva o direito de aprovar o candidato para turno diferente daquele escolhido no ato da inscrição, cabendo ao candidato, a decisão de efetivar a matrícula.

**Art. 10.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para um mesmo curso, turno e campus, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que apresentar o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

**Parágrafo único.** Se não houver aproveitamento de componentes curriculares prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

#### **V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 11.** O resultado será divulgado no site [www.sp.senac.br/transferencia](http://www.sp.senac.br/transferencia), a partir das 10 horas, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

#### **VI. DA MATRÍCULA**

**Art. 12.** Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o site [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br) clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**§1º.** A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da primeira mensalidade e a entrega dos documentos necessários para a matrícula, caso contrário a matrícula será cancelada.

**§2º.** Na matrícula serão observadas as eventuais adaptações, pré-requisitos, co-requisitos e compatibilidade de horários do curso.

**§3º.** A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, implicará na desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

**§4º.** O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre independente da data de matrícula.

**Art. 13.** O Senac se reserva o direito de cancelar a matrícula caso a documentação esteja incompleta, ou não seja enviada no prazo estabelecido no Cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

**§1º.** Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira mensalidade, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada da documentação.

**§2º.** O candidato poderá optar pela devolução dos documentos via Correios. Caso seja essa opção, o candidato deverá responder o e-mail de cancelamento de pré-matrícula, indicando o endereço de sua preferência para o recebimento da documentação e autorizar que seja gerado o boleto bancário referente aos custos da taxa de envio.

**§3º.** O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para se manifestar quanto ao recebimento da documentação a contar da data de envio do e-mail de cancelamento da matrícula, caso isso não ocorra os documentos serão destruídos.

**Art. 14.** O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo Portal do Aluno, disponível no site <http://www.sp.senac.br>, opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações ou pelo representante legal (com procuração específica para este fim) na Central de Atendimento/Secretaria de sua unidade.

**§1º.** Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação presencial, disponível no Portal do Aluno.

**§2º.** A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

**Art. 15.** O candidato que se matricular no curso de Educação Física, ao término do 3º ano do curso poderá solicitar o diploma em Licenciatura e, se optar em permanecer no curso por mais um ano terá direito também ao diploma de Bacharelado.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado.

**Art. 17.** Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail [processoseletivo@sp.senac.br](mailto:processoseletivo@sp.senac.br) se devidamente fundamentado até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

**§1º.** Não serão aceitos recursos via fax ou Correios.

**§2º.** Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de cinco dias úteis pela Coordenação de Curso, ficando o resultado disponível para ciência do interessado na Central de Atendimento ou Secretaria da Unidade, observando-se seu horário de funcionamento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017



Maria Stela Reis Crotti  
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno  
Centro Universitário Senac

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL CRONOGRAMA

O processo terá duas fases, conforme cronograma abaixo:

<b>INÍCIO DAS AULAS</b> 5 de fevereiro de 2018				
<b>Período de Inscrição</b>	<b>Data de envio dos documentos</b>	<b>Seleção de candidatos</b>	<b>Resultados a partir das 10 h</b>	<b>Matrícula Web</b>
<b>1ª FASE</b>				
18/12/17 a 15/1/2018	Até 17/1/2018	29 a 31/1/2018	5/2/2018	6 e 7/2/2018
<b>2ª FASE</b>				
16/1 a 11/2/2018	Até 13/2/2018	15 e 16/2/2018	21/2/2018	22 e 23/2/2018

## ANEXO II

### DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO E MATRÍCULA

O candidato deverá encaminhar cópias autenticadas dos documentos relacionados neste anexo, para o processo de seleção e matrícula, via Correios, por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço do Campus ou Unidade em que o curso de interesse será ofertado.

**1. Documentos necessários para o processo de seleção:**

- a) diploma de curso de graduação devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) histórico escolar, contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- c) documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se não constarem do histórico escolar;
- d) conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente vistados pela instituição de origem.

**1.1.** Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação no Centro Universitário Senac, porém ainda não solicitou o diploma, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso e o protocolo de solicitação do diploma.

**1.2.** O candidato que tenha concluído o curso de graduação no Centro Universitário Senac fica dispensado de apresentar os documentos relacionados nos incisos b, c e d deste artigo.

**2. Documentos necessários para a matrícula:**

- a) Cédula de Identidade (RG) *“Será permitida a entrega da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para efeitos de Matrícula. Porém, para a obtenção do Diploma será obrigatória a entrega de cópia da Cédula de Identidade (RG), nos termos da Lei nº 7.088/1983.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).



2.1. Documentos do representante legal, quando houver:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Declaração judicial no caso de tutor.

2.2. Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando houver:

- a) Cédula de Identidade (RG).

2.3. Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando houver. Para estes não é necessária cópia autenticada.

#### I) EMPRESAS

- a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

#### II) SOCIEDADES SIMPLES

- a. *Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

### III) ASSOCIAÇÕES

- a. *Estatuto e Regimento interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
  - b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
  - c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*
3. Os candidatos estrangeiros deverão encaminhar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos para matrícula:
- 3.1. Residentes no país:
    - a) Diploma de graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
    - b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
    - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - d) Uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).
  - 3.2. Não residentes no país:
    - a) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
    - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - c) Plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
    - d) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
    - e) Uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).
4. Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:
- a) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França.

b) estar traduzida para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, exceto se estiverem em língua espanhola.

5. Todos os documentos deverão ser enviados em cópias autenticadas em cartório, para a Secretaria do Campus ou Unidade na qual o curso será ministrado, **exceto para os candidatos inscritos nos cursos do Campus Santo Amaro, que deverão ser enviados A/C do Processo Seletivo**, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), **até dois dias após a realização da inscrição, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital**. Caso a data prevista para postagem dos documentos seja no sábado, domingo ou feriados, deve-se considerar o primeiro dia útil posterior.

6. Seguem os endereços para envio dos documentos de matrícula

<b>Campus Santo Amaro</b> <b>A/C: Processo Seletivo</b>	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 Jurubatuba - São Paulo/SP CEP 04696-000
<b>Campus Águas de São Pedro</b> <b>A/C: Secretaria</b>	Pq. Dr. Octávio, de Moura Andrade, s/nº Centro - Águas de São Pedro/SP CEP 13525-000
<b>Campus Campos do Jordão</b> <b>A/C: Secretaria</b>	Av. Frei Orestes Girardi, nº 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão/SP CEP 12460-000
<b>Senac Lapa Scipião</b> <b>A/C: Secretaria</b> <b>Curso de Tecnologia em Fotografia</b>	Rua Scipião nº 67 Lapa - São Paulo/SP CEP 05047-060
<b>Senac Tiradentes</b> <b>A/C: Secretaria</b> <b>Curso de Tecnologia em Radiologia</b>	Av. Tiradentes, nº 822 Luz - São Paulo/SP CEP 01102-000

7. A Secretaria do Campus Santo Amaro não aceitará entrega presencial de documentos.

8. Os documentos serão analisados e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 2 dias, contados do recebimento do e-mail.